



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 2 0 3 DE 21 DE MARÇO DE 2018

MODIFICA A LEI Nº 3137/86, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA DESPESAS NO MUNICÍPIO, TRANSFERINDO AS DESPESAS QUE CUSTEIEM GASTOS DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E REDUZINDO O VALOR DO LIMITE DA DESPESA MENSAL

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XX do artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

...

XX - as que custeiem gastos da Diretoria de Informática da Secretaria Municipal da Administração, limitadas a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês e R\$300,00 (trezentos reais) por despesa.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de março de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

JOSE ALCIDES FANECO
Secretário Municipal da Administração

12-2/18

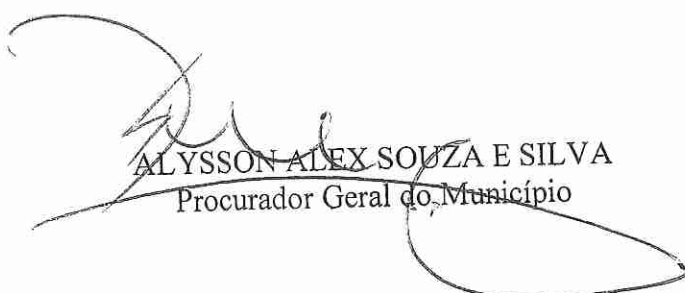


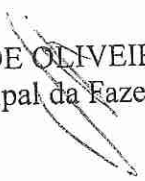
Prefeitura Municipal de Marília

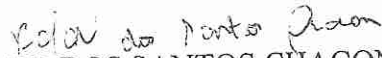
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8203/18

-fl. 02-


ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município


LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda


RAFAEL DOS SANTOS CHACON
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 21 de março de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 19.03.18 - Projeto de Lei nº 16/18, de autoria do Prefeito Municipal)